

## **LEI N° 2.066/2010**

Autoriza a aquisição de terreno para ampliação das instalações da Escola Municipal Padre Francisco José da Silva

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir dois (02) lotes de terrenos urbanos, situados a Rua Antônio Valério Pinheiro, nº 21 e 22, bairro Nova Viçosa, Município de Viçosa, medindo 425,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), de propriedade de José Antônio Rodrigues do Vale, portador do CPF nº 285.296.696-49.

A área possui as seguintes divisas e confrontações: 20,00 metros da linha de frente, por onde divide com a Rua Antônio Valério Pinheiro; 23,00 metros na linha lateral direita, dividindo com o lote de nº 23; 23,00 metros na linha lateral esquerda, dividindo com o Grupo Escolar; 17,00 metros na linha dos fundos, por onde divide com o grupo Escolar, tudo conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa, sob a Matrícula nº 15.311.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º será utilizada para a ampliação das instalações da Escola Municipal Padre Francisco José da Silva.

**Art. 3º** - Como pagamento dos referidos terrenos, será considerada a avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 462/2010, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de setembro de 2010

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 28/09/10)